



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 739/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0020

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000024/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **10 (dez) aparelhos de ares condicionados** para melhoria das condições do ambiente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 12h do dia 25/08/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contratada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de agosto de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, SENDO 03 (TRÊS)
UNIDADES DE 9.000 BTUS, 03 (TRÊS) UNIDADES DE 12.000 BTUS, 02 (DUAS)
UNIDADES DE 18.000 BTUS E 02 (DUAS) UNIDADES DE 57.000 BTUS**

Processo Administrativo nº 739/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

A presente análise decorre da solicitação para a aquisição **de 10 (dez) aparelhos de ares condicionados**, com a finalidade de atender às necessidades do Legislativo Municipal, mediante a instalação dos equipamentos, incluindo todos os materiais necessários, especialmente no que tange à parte elétrica. Especificamente, o pedido contempla: **03 (três) unidades de 9.000 BTUs; 03 (três) unidades de 12.000 BTUs, 02 (duas) unidades de 18.000 BTUs e 02 (duas) unidades de 57.000 BTUs**, do tipo piso-teto. A solicitação foi apresentada por Marco Grillo no Processo Eletrônico nº 739/2025.

O Estudo Técnico Preliminar analisou a viabilidade da aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com base na demanda apresentada por esta Casa Legislativa, especificando quantidade, tipo e justificativa técnica. A proposta visa substituir os equipamentos obsoletos, especialmente os do plenário, que não comportam mais manutenção, além de substituir





aparelhos portáteis ineficientes em algumas salas, garantindo melhores condições de trabalho.

A climatização adequada contribui para o bem-estar e desempenho dos servidores e autoridades, atendendo às exigências da NR-17 e NR-15, que tratam do conforto térmico e da exposição ao calor no ambiente laboral. Temperaturas elevadas comprometem a saúde, a produtividade e a concentração dos trabalhadores, além de impactarem negativamente a experiência dos cidadãos que frequentam a Câmara.

A aquisição será realizada por meio de parcelamento em lotes, conforme especificações técnicas e tipo de equipamento, o que possibilita maior competitividade entre fornecedores, melhor adequação às necessidades de cada ambiente e padronização dos equipamentos, sem comprometer a eficiência da contratação.

1.1 DO OBJETO CONTRATADO (Especificações e Quantidades)

1.1.1 A presente aquisição refere-se à compra de **10 (dez) aparelhos de ar condicionado, distribuídos da seguinte forma: 03 (três) unidades de 9.000 BTUs, 03 (três) unidades de 12.000 BTUs, 02 (duas) unidades de 18.000 BTUs e 02 (duas) unidades de 57.000 BTUs, conforme especificações previamente estabelecidas.**

1.1.2 O objeto do presente Termo de Referência atenderá necessariamente as especificações a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs Tipo INVERTER, com controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v,	UN	3,00	R\$ 3.345,15	R\$ 10.035,45





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.				
0002	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs Tipo INVERTER, com controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	3,00	R\$ 3.677,55	R\$ 11.032,65
0003	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs Tipo INVERTER, com controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	2,00	R\$ 5.238,07	R\$ 10.476,14
0004	AR CONDICIONADO 57.000 BTUS Tipo INVERTER, com controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem de 220v, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.	UN	2,00	R\$ 14.409,68	R\$ 28.819,36



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



1.1.3 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.2.1 O contrato para a entrega dos aparelhos de ares condicionados será dispensado e substituído pela Nota de Empenho de despesa, tendo em vista a dispensa em razão da integral e imediata entrega dos bens adquiridos, conforme art. 95, Incisos I e II da Lei 14.133/2021.

1.3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Conforme se extrai da Apuração de Preços juntada ao Processo Administrativo 739/2025, as pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores foram necessárias para cálculo da **média dos preços**, utilizada como preço referencial.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento estimado é **preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.3 O VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA perfaz o importe **R\$ 60.363,56 (sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para a aquisição dos aparelhos.

1.3.4 A metodologia utilizada para a estimativa de preço mencionada acima consistiu na pesquisa e comparação de preços oferecidos por fornecedores, por meio de levantamento realizado em lojas na internet.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A contratação em tela, refere-se à aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares condicionados, distribuídos da seguinte forma: 03 (três) unidades de 9.000 BTUs, 03 (três) unidades de 12.000





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



BTUs, 02 (duas) unidades de 18.000 BTUs e 02 (duas) unidades de 57.000 BTUs, conforme especificações previamente estabelecidas.

2.2 Tal aquisição é imprescindível para atender às necessidades operacionais do Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES, garantindo a continuidade do bom funcionamento das atividades e contribuindo para o bem-estar dos profissionais que aqui atuam.

2.3 A aquisição dos aparelhos de ares condicionados é de extrema relevância em razão do aumento significativo das temperaturas nos últimos anos, o que tem gerado considerável desconforto nas dependências da Câmara Municipal. Os aparelhos atualmente em uso, especialmente os localizados no plenário, estão obsoletos e não podem mais ser submetidos a manutenção, comprometendo a eficiência do ambiente. Ademais, em diversas salas, os equipamentos existentes são do tipo portátil, com desempenho limitado, o que não atende de forma adequada às demandas do Legislativo Municipal. Portanto, a aquisição dos novos aparelhos visa proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e confortável, tanto para os servidores quanto para as autoridades desta Casa Legislativa, assegurando, assim, o bom funcionamento das atividades institucionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 O setor responsável pela confecção do Estudo Técnico Preliminar analisou as soluções disponíveis no mercado que atendessem aos requisitos da contratação no município de Venda Nova do Imigrante – ES.

3.2 A aquisição do objeto em tela se faz justifica diante da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto e praticidade para o desempenho das atividades diárias no referido ambiente de trabalho do presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem previa ciência e autorização da Câmara Contratante, bem como a atuação de profissionais sem a adequada experiência sob pena de responsabilização em caso de prejuízos advindos do fornecimento equivocado ou indevido, podendo a contratante, para fim de comprovação de tal capacidade, exigir a demonstração do vínculo laboral do funcionário com a empresa contratada.

4.2 **O item a ser adquirido deverá ser entregue no endereço da sede da Câmara contratante, conforme indicado no Termo de Referência.** O eventual atraso injustificado no fornecimento poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como as demais normas cabíveis, nos termos Termo de Referência.

4.3 A disponibilização do item contratado, incluídas as despesas com o transporte e entrega será de exclusiva responsabilidade da contratada, com isenção de quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES. Durante o fornecimento contratado, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável, com capacidade de resolução imediata de problemas e desconformidades pontuais, o qual, em tais ocorrências se reportará diretamente ao servidor responsável pela fiscalização do serviço contratado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ ES para o adequado equacionamento das pendências.

4.4 **O objeto a ser adquirido deverá estar em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.**

5. DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e” Lei n. 14.133/2021).

5.1 O fornecimento do material constante no presente Termo de Referência ocorrerá de forma imediata nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES**, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, mediante apresentação de requisição autorizativa expedida pela contratante.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da **contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante**, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a





responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.1.2 A entrega do objeto deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

6.1.3.1. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3.3.1 não produziu os resultados acordados;

6.1.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

6.1.3.3.3 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.1.4. O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, **em até 20 (vinte) dias úteis**, após a entrega dos aparelhos adquiridos, recebimento e ateste da Nota Fiscal/ Fatura.

8. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- 8.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.
- 8.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.
- 8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.
- 8.7 Publicar o extrato do contrato, na forma da Lei.

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.
- 9.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.
- 9.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

9.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

9.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente INSS e FGTS.

9.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

9.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

9.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

9.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

9.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

9.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



9.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.15 A contratada deverá **garantir a logística reversa dos equipamentos ao final de sua vida útil**, devendo promover a retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos aparelhos de climatização, conforme determina o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Fica também estabelecido que os gases refrigerantes e demais componentes eletrônicos deverão ser recolhidos e destinados por empresa regularmente licenciada pelo órgão ambiental competente, com apresentação de certificado ou documento comprobatório da destinação adequada, conforme exigências da legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para atendimento da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, definidos pelo setor contábil da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1 Considerando que a contratação em tela a opção pelo parcelamento do objeto, **com divisão em lotes distintos por tipo de ar-condicionado**, está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade previstos na legislação vigente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



12.1 Os objetivos pretendidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES com a contratação em tela são:

12.1.1 aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado, distribuídos da seguinte forma: 03 (três) unidades de 9.000 BTUs, 03 (três) unidades de 12.000 BTUs, 02 (duas) unidades de 18.000 BTUs e 02 (duas) unidades de 57.000 BTUs, conforme especificações previamente estabelecidas.

12.1.2 Proporcionar uma melhor qualidade e condições adequadas de conforto e praticidade para o desempenho das atividades diárias no referido ambiente de trabalho, melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos e parlamentares, contribuir para a preservação de equipamentos eletrônicos e documentos, reduzindo os impactos do calor e da umidade e tender às normas de segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não é necessária, no caso em tela, a adoção de providências prévias ao contrato por parte da Administração ou no tocante a capacitação de seus servidores para tal finalidade.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1 Para o atendimento integral da necessidade identificada, ressalta-se que a contratação de mão de obra especializada para a instalação dos equipamentos de climatização possui natureza interdependente em relação ao objeto principal. Embora a aquisição dos aparelhos possa ser realizada de forma autônoma, sua efetiva utilização depende da devida instalação, a qual demanda conhecimentos técnicos específicos, sobretudo por se tratar de equipamentos com características industriais. Nesse sentido, a contratação dos serviços de instalação mostra-se imprescindível para garantir a plena funcionalidade dos bens adquiridos, razão pela qual será conduzida por meio de procedimento licitatório próprio e distinto.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



15.1 De acordo com o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, o presente objeto da demanda encontra-se no planejamento do PAC.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratação de sistemas de climatização implica em impactos ambientais relevantes, os quais devem ser devidamente considerados no âmbito da administração pública, em observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do artigo 11, inciso II, e do artigo 18, §1º, da referida norma, impõe-se à Administração a adoção de práticas sustentáveis e a inserção de critérios ambientais nas contratações públicas. Assim, **a seleção de equipamentos deve priorizar a eficiência energética, o uso de gases refrigerantes menos nocivos à camada de ozônio e a redução do consumo de energia elétrica**, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável nas aquisições governamentais.

16.2 Nesse contexto, devem ser priorizados, no processo de aquisição, equipamentos que atendam aos critérios de eficiência e sustentabilidade ambiental. Recomenda-se a exigência do Selo Procel de eficiência energética na categoria “A”, bem como a adoção da tecnologia inverter, que proporciona significativa redução no consumo de energia elétrica ao ajustar automaticamente a velocidade do compressor. Além disso, devem ser priorizados também, a utilização de aparelhos que operem com gases refrigerantes de menor Potencial de Aquecimento Global (GWP), especialmente o R-32, em substituição ao R-410A, considerando que este apresenta até 68% menos impacto climático, contribuindo para o cumprimento dos princípios da administração pública sustentável.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação se mostra viável, necessária e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Trata-se de medida legal e oportuna, que busca atender ao interesse público mediante a melhoria das condições de uso dos ambientes





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



institucionais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição contribuirá para o bom funcionamento da estrutura administrativa e legislativa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 A proposta de preço apresentada terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de julho de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize

Assessoria Administrativa



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003900340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.